

Regulamenta as atividades complementares dos cursos superiores da FACULDADE FACEL

O Diretor Acadêmico da FACULDADE FACEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. As Atividades Complementares que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos Superiores da FACULDADE FACEL constituem-se componentes curriculares obrigatórios, sendo imprescindíveis à integralização da respectiva carga horária para obtenção do grau.

Parágrafo único: As Atividades Complementares não se confundem com as atividades referente ao Estágio Curricular Obrigatório (ESTÁGIO) ou com as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º. As Atividades Complementares terão carga horária fixada no Projeto Pedagógico de cada curso e objetivam complementar a formação **acadêmica e profissional do estudante.**

Art. 3º. As Atividades Complementares, programadas pela FACULDADE FACEL, correspondem a um componente curricular que o acadêmico deve desenvolver no decorrer de sua graduação.

Parágrafo único – as atividades complementares serão executadas de forma aberta e flexível, e tem, como principal proposta, o objetivo de estimular a prática de estudos independentes, visando o aumento da autonomia profissional e intelectual dos acadêmicos.

Art. 4º. São consideradas Atividades Complementares aquelas desenvolvidas em: seminários, simpósios, conferências, congressos, cursos, monitoria, iniciação científica,

estágios não obrigatórios, prática de atividades relacionadas com o mercado de trabalho e de extensão, além de disciplinas não previstas no currículo pleno do curso.

Art. 5º. Serão aceitos, para fins de comprovação de realização das Atividades Complementares, documentos originais que comprovem a realização pelos acadêmicos de atividades e/ou participação em eventos, de acordo com os seguintes critérios:

	Descrição da atividade	Aproveitamento em horas
01	Participação regular em curso de idiomas ou informática	Até 20 horas por semestre
02	Participação em Cursos, Minicursos, Oficinas ou outros eventos similares certificados por Instituição de Ensino ou outra instituição devidamente credenciada por órgão competente.	Até 20 horas por semestre
03	Ministrar cursos de extensão, relacionados ao respectivo curso.	Correspondente às horas certificadas
04	Atividades laborais, incluídas as de bolsista ou estagiário, com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais, relacionadas ao respectivo curso, com no mínimo seis meses comprovados.	Até 20 horas por semestre – limitadas a 80 horas no curso
05	Publicação de textos completos em Anais de eventos da área do curso	20 horas
06	Publicação de textos, em revista científica ou apresentação de trabalho em evento científico.	40 horas por trabalho
07	Publicação de livro na área de conhecimento do curso	50 horas
08	Participação em palestras, seminários, congressos, simpósios outros eventos relacionados com os objetivos do Curso, certificados pela FACEL ou outra Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, ou outra instituição devidamente	No máximo 20 horas.

	credenciada por órgão competente.	
09	Assistência à defesa de Trabalho de Curso, em qualquer de suas modalidades.	02 horas por defesa. Limitada a 10 horas por semestre
09	Assistência à defesa de dissertações de mestrado ou teses de doutorado relacionadas com os objetivos do respectivo curso	10 horas por defesa
10	Participação em órgãos como Representante estudantil em órgãos acadêmicos da FACEL e de liderança estudantil – inclusive líderes de turma.	15 horas por mandato cumprido
11	Participação em programas de extensão ou iniciação científica.	10 horas por evento
12	Realização de disciplina(s) em curso superior, não prevista(s) no currículo do respectivo curso, com a devida aprovação.	10 horas por disciplina – limitadas a 40 horas
13	Visitas técnicas	Máximo de 5 horas por semestre.

Art. 6º. É de responsabilidade do acadêmico registrar as atividades realizadas, no campo específico contido no Portal Acadêmico da FACULDADE FACEL, menu “Ativ. Complementares - Incluir”.

Parágrafo único – As atividades registradas permanecerão arquivadas virtualmente e acessíveis ao estudante através do seu *login* e senha.

Art. 7º. Em cada semestre a coordenação do curso fará a validação das horas de Atividades Complementares, o que deve ser feito em dia e **hora fixados com antecedência.**

Parágrafo Primeiro - O aproveitamento da carga horária descrita no art. 5º somente será efetivado mediante comprovação de sua realização, a cada semestre, por documento hábil.

Parágrafo Segundo: Somente serão validadas as horas de Atividades Complementares realizadas no semestre do requerimento de validação, salvo

os casos em que o comprovante for emitido após o encerramento das atividades do semestre.

Art. 8º. As Atividades Complementares, em função de sua natureza, não serão computadas para fins de cálculo na média semestral dos acadêmicos.

Art. 9º. O acadêmico é o único responsável por todos os atos e fatos, praticados ou ocorridos, em decorrência das atividades complementares, realizadas fora do *campus* da FACULDADE FACEL.

Art. 10º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

Márcio Koehler
Diretor Acadêmico